

PORTARIA No- 52, DE 2 DE MAIO DE 2014

Modifica a composição do Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Guanabara, no Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições previstas pelo Decreto nº. 7.515, de 08 de julho de 2011, e pela Portaria nº. 304, de 28 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012;

Considerando o disposto no art. 29, da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto S/Nº de 15 de fevereiro de 2006, que cria a Estação Ecológica da Guanabara;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em unidades de conservação federais;

Considerando a Portaria nº 42, de 29 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2011, seção 1, pág. 79 que cria o Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Guanabara;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial em Unidades de Conservação no Processo no 02070.003598/2013-13, resolve:

Art. 1o. O art. 2o, incisos I a XIX da Portaria no 42, de 29 de junho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Conselho Consultivo da Estação Ecológica da Guanabara, é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

b) Departamento de Biologia Marinha da Universidade Federal do Rio de Janeiro - IB/UFRJ, sendo um titular e um suplente;

c) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal do Rio de Janeiro - FAU/UFRJ, sendo um titular e um suplente;

d) Faculdade de Oceanografia da Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ, sendo um titular e um suplente;

e) Instituto de Geociências da Universidade Federal Fluminense - UFF, sendo um titular e um suplente;

f) Instituto Estadual do Ambiente - INEA/RJ, sendo um titular e um suplente;

g) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Abastecimento e Pesca - SEDRAP, sendo um titular e um suplente;

h) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER - RIO, sendo um titular e um suplente;

i) Secretaria de Estado da Defesa Civil - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro - 2º Grupamento de Socorro Florestal e Meio Ambiente, sendo um titular e um suplente;

j) Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sendo um titular e um suplente;

- k) Prefeitura Municipal de Itaboraí/RJ, sendo um titular e um suplente;
- l) Prefeitura Municipal de Magé/RJ, sendo um titular e um suplente; e
- m) Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ, sendo um titular e um suplente.

II - DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Colônia de Pescadores Z8 - Niterói/RJ, sendo um titular e um suplente;
- b) Colônia de Pescadores Z9 - Mauá/RJ, sendo um titular e um suplente;
- c) Associação Homens do Mar - AHOMAR, sendo um titular e um suplente;
- d) Colônia de Pescadores e Aquicultores Livres de São Gonçalo/ RJ - COPALISG, sendo um titular e um suplente;
- e) Sindicato dos Pescadores Profissionais, Artesanais, Aprendizes de Pesca, Pescadores Amadores, Maricultores, Aquicultores, Piscicultores, Beneficiadores de Pescados e Descascadores de Camarão, Carcinicultores e Catadores de Caranguejos que Trabalham nas Águas Doces e Salgadas e nas Empresas de Beneficiamento em todo o Estado do Rio de Janeiro - SINDPESCA/RJ, sendo um titular e um suplente;
- f) Associação dos Caranguejeiros, Pescadores e Amigos de Itambi - ACAPECA, sendo um titular e um suplente;
- g) Associação de Pescadores de Itambi - ITAPESCA, sendo um titular e um suplente;
- h) Associação Livre de Pescadores Artesanais de Guia de Pacobaiba - ALPAGP, sendo um titular e um suplente;
- i) Associação de Pescadores e Escarnadeiras de Siris da Praia da Luz - APESCASIRILUZ, sendo um titular e um suplente;
- j) Federação das Associações de Pesca Artesanal do Estado do Rio de Janeiro - FAPESCA, sendo um titular e um suplente;
- k) Federação Municipal das Associações de Moradores e Entidades Afins de Magé/RJ - COMAMEA, sendo um titular e um suplente;
- l) Associação de Moradores e Amigos do Porto do Rosa - AMAPROSA, sendo um titular e um suplente;
- m) Associação de Moradores Amigos da Ilha Itaoca - AMAII, sendo um titular e um suplente;
- n) Associação de Moradores e Amigos de Guaxindiba, Vista Alegre e Adjacências - AMAGUAVA, sendo um titular e um suplente;
- o) Associação de Pescadores e Escarnadeiras da Praia de São Gabriel, sendo um titular e um suplente;
- p) Água Doce Serviços Populares, sendo um titular e um suplente;
- q) Instituto Tecnoarte, sendo um titular e um suplente;
- r) Instituto Nacional de Tecnologia Sustentável - INNATUS, sendo um titular e um suplente;
- s) Instituto BioAtlântica - IBIO, sendo um titular e um suplente;
- t) Instituto Marés, sendo um titular e um suplente;
- u) Cooperativa Manguezal Fluminense, sendo um titular e um suplente;
- v) Instituto Soluções Brasil - ISB, sendo um titular e um suplente;
- w) Associação dos Protetores do Mar - Guardiões do Mar, sendo um titular e um suplente;
- x) Instituto Baía de Guanabara - IBG, sendo um titular e um suplente;
- y) Associação Ecologic Bike - Instituto de Preservação Ambiental e Promoção da Saúde, sendo um titular e um suplente;
- z) Universidade Gama Filho - UGF, sendo um titular e um suplente; e
- aa) Laboratório B. Braun S.A., sendo um titular e um suplente."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO RICARDO VIZENTIN